

Vitória, 11 de janeiro de 2016.

Carta Circular/PPR/001/2016
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para a primeira versão do **Edital de Pregão Presencial nº 003/2015**, transcrevemos abaixo as perguntas, e respectivas respostas, que deverão ser observadas pelas proponentes na formulação de sua proposta:

PERGUNTA 01:

Em relação ao parágrafo 2.3 alínea "B" — como calcular o valor de mão de obra para montagem, tendo em vista não ter registro no edital de dados para montagem de um ou mais painéis?

RESPOSTA: Os códigos de materiais da CESAN referentes aos quadros ou painéis elétricos montados são apresentados na planilha "E" do Anexo XII.

O FORNECEDOR deverá apresentar proposta comercial desses materiais baseando-se nas suas dimensões e Especificação Técnica para Montagem de Quadros e Painéis Elétricos de Baixa Tensão nº ODMN-VIT-ET-2015-002 apresentada no ANEXO XIV.

O projeto elétrico com layout básico da disposição dos componentes na placa de montagem será fornecido pela CESAN no ato da emissão do PEDIDO DE COMPRA.

Demais materiais elétricos que constarem no projeto elétrico como disjuntores, contadores, relés, cabos, terminais, barramentos, chaves, seccionadoras, sinalizadores conjunto de ventilação, botoeiras, sinaleiros, protetor de surto, trilho DIN, canaletas, entre outros, serão objetos de PEDIDO DE COMPRA em separado e NÃO DEVERÃO compor o preço da proposta do quadro ou painel.

PERGUNTA 02:

Em relação ao parágrafo 2.3. A — "... Os materiais elétricos deverão estar de acordo com as especificações da CESAN..." — É insuficiente a informação documental, tendo em vista que o técnico designado ao avaliar uma marca oferecida, pode por iniciativa própria desclassificar o item, e por consoante, toda a proposta. Assim, entendemos que para todos os itens dever-se-ia informar as marcas HOMOLOGADAS na CESAN, para que nenhum fornecedor seja pré-destinado à desclassificação por uma rejeição técnica, mesmo atendendo as características informadas?



RESPOSTA: As especificações técnicas da CESAN reúnem o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterização dos materiais, observando as soluções técnicas globais que asseguram a adequação e os melhores resultados das unidades operacionais e ainda possibilite ao FORNECEDOR elaborar a proposta comercial sem frustrar o caráter competitivo.

As marcas e modelos propostos pelo FORNECEDOR deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas da CESAN e onde aplicáveis às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), na omissão ou ausência delas, as normas técnicas internacionais na seguinte ordem de precedência: International Electrotechnical Commission (IEC), National Electrical Manufacturers Association (NEMA).

A aprovação ou reprovação da proposta técnica do FORNECEDOR se dará exclusivamente pela verificação da equivalência das características dos produtos ora propostos com as especificações técnicas da CESAN.

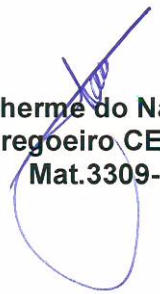
PERGUNTA 03:

Em relação ao item 252 - CANALETA EM PV, não localizamos as medidas, para fins de orçamentação?

RESPOSTA: Os materiais códigos nº 1130251092 e 1130251091 foram retirados do escopo da nova versão do Edital, favor observar.

DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSULTAR A NOVA VERSÃO DO EDITAL PUBLICADA NO SITE DA CESAN – WWW.CESAN.COM.BR LINK: LICITACOES

Atenciosamente,


Jamil Guilherme do Nascimento Jr.
Pregoeiro CESAN
Mat.3309-2